



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: atendimento@1rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.779.914 de 15/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 15/07/2026, protocolado sob nº 4.312.686, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.779.914** no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FABIO MAIA PORFIRIO DOS SANTOS:39343146000175(Padrão: ICP-Brasil)
KYREOS LOGISTICS BRASIL LTDA:66830511000149(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 15 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

Adriana Araujo Paulo Rego
Escrevente Autorizado

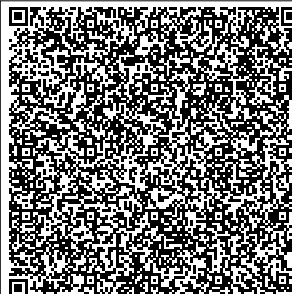
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 104,77	R\$ 29,78	R\$ 20,42	R\$ 5,52	R\$ 7,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,06	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,94



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281672174869471



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1115914TIFE000153930FC26E



Condições Gerais — Transporte Rodoviário

KYREOS LOGISTICS BRASIL LTDA

Termos e Condições Gerais de Prestação de Serviços

Transporte Rodoviário de Cargas

VERSÃO 1.0 · MINUTA PARA APROVAÇÃO

Documento KL-TCG-ROD-CAR · Versão 1.0

Apresentação. Os presentes Termos e Condições Gerais (doravante simplesmente “Termos”) descrevem as regras aplicáveis aos serviços de transporte rodoviário de cargas prestados pela Kyreos Logistics Brasil Ltda. Quando as partes celebrarem instrumento específico de prestação de serviços logísticos, estes Termos passam a integrá-lo como parte indissociável; na falta de tal instrumento, estes Termos disciplinam, por si sós, toda a relação entre as partes.

Como estes Termos passam a valer. A contratante adere a estes Termos e a eles fica vinculada a partir de qualquer um dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro: (a) aceite, por qualquer meio, de proposta comercial emitida pela Kyreos; (b) solicitação de coleta ou de transporte; ou (c) qualquer outra conduta que dê causa ao início efetivo da prestação dos serviços. Em qualquer dessas hipóteses, presume-se que a contratante leu, entendeu e concordou com o conteúdo aqui previsto.

1. Quem são as partes

1.1. Contratada. Kyreos Logistics Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66.830.511/0001-49, com sede na Alameda Min. Rocha Azevedo, 912, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-002, atuando na qualidade de transportadora rodoviária de cargas, emitindo conhecimento de transporte próprio.

1.2. Contratante. Toda pessoa, física ou jurídica, que solicite ou contrate os serviços da Kyreos, assim entendidos, de forma solidária: o destinatário da proposta comercial, o remetente, o destinatário e quem atue em nome dessas pessoas.

1.3. Subcontratação. A contratante reconhece que a Kyreos poderá valer-se de transportadores parceiros subcontratados para a execução dos serviços, emitindo, contudo, conhecimento de transporte próprio, conforme a legislação vigente.

2. Objeto e período de responsabilidade

2.1. Objeto. A Kyreos presta serviços de transporte rodoviário de cargas, diretamente ou por meio de parceiros subcontratados, conforme as condições da proposta comercial.

2.2. Período de responsabilidade. A responsabilidade da Kyreos é limitada ao valor declarado no conhecimento de transporte e inicia-se com o recebimento da mercadoria, encerrando-se com a sua entrega, sem protestos ou ressalvas, no local indicado pela contratante. O recebedor (destinatário) deve oferecer todas as condições necessárias ao recebimento da carga.

3. Vigência e encerramento



- 3.1. Prazo.** Estes Termos vigoram a partir do primeiro aceite — expresso ou tácito — de proposta comercial e permanecem válidos por 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por períodos iguais, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 3.2. Encerramento voluntário.** Qualquer das partes pode encerrar a relação mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, preservadas as obrigações já assumidas e os valores pendentes.
- 3.3. Encerramento por descumprimento.** Havendo descumprimento relevante, a parte prejudicada notificará a outra para sanar a falha em até 5 (cinco) dias úteis. Persistindo o descumprimento, a relação encerra-se de pleno direito, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da reparação de perdas e danos.

4. Proposta comercial e preços

- 4.1. Validade.** Os valores e condições de uma proposta valem apenas para os transportes realizados dentro do prazo nela indicado. Aceita a proposta e realizado o transporte, não cabe renegociar descontos sobre os valores então acordados.
- 4.2. Abrangência.** Cada proposta refere-se à operação e à carga descritas, considerando origem, destino, peso, volume, dimensões, Incoterm e NCM. Alterações nesses parâmetros podem repercutir em prazos, rotas, valores e taxas.
- 4.3. Expectativas e requisitos.** A contratante deve comunicar, de forma objetiva e prévia, todas as suas necessidades operacionais — equipamentos ou veículos especiais, ajudantes, restrições de circulação e de horário e demais tratamentos especiais. Não o fazendo, a operação seguirá as regras gerais.
- 4.4. Tempo de rota.** O tempo de trânsito é estimado e pode variar por fatores operacionais, sazonais, condições e restrições de tráfego, entre outros.
- 4.5. Cancelamento.** Se a contratante der causa ao cancelamento dos serviços, responderá por todos os custos gerados.
- 4.6. Recusa de atendimento.** Amparada na liberdade de iniciativa, a Kyreos poderá, justificadamente, declinar de uma operação por razões operacionais, de disponibilidade de serviço ou diante de vulnerabilidades econômicas, contratuais ou financeiras.

5. Pagamento e garantias

- 5.1. Cobrança.** Os preços relativos a serviços próprios, de terceiros e a taxas reembolsáveis constarão de propostas, cotações ou comunicações eletrônicas e serão cobrados por documento fiscal (conhecimento de transporte/CT-e), nota de débito (tax invoice) e/ou documento equivalente. As partes reconhecem que estes Termos, somados aos documentos de cobrança, constituem título executivo extrajudicial, certo, líquido e exigível, com valor apurável por simples cálculo aritmético (art. 784 do Código de Processo Civil).
- 5.2. Prazo e forma de pagamento.** O pagamento é feito no prazo acordado. A concessão de prazo está sujeita a análise de crédito exclusiva da Kyreos, que pode estabelecer limites de exposição em aberto e, mediante aviso prévio, suspender ou cancelar o prazo concedido caso os limites sejam ultrapassados ou existam valores vencidos; nesse caso, os novos valores devidos passam a ser pagos à vista.



5.3. Risco sacado. Optando pela modalidade de risco sacado, a contratante se obriga a autorizar, junto à sua instituição bancária, a disponibilidade e o saque dos valores devidos em até 5 (cinco) dias da data do faturamento. A não autorização revoga automaticamente o prazo concedido, vencendo-se antecipadamente os valores em aberto.

5.4. Estadia e sobre-estadia. A Kyreos não responde por valores de estadia/sobre-estadia decorrentes de indisponibilidade da contratante ou de seus fornecedores para carregamento e/ou descarregamento, nem por detention/demurrage motivados por fato alheio ao seu escopo; incidindo tais valores, são de responsabilidade da contratante, que deve assegurar agenda, janelas e condições para a prestação dos serviços.

5.5. Atraso no pagamento. O não pagamento no vencimento sujeita o valor original a: (i) multa de 5% (cinco por cento); (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) atualização monetária pelo IGP-M/FGV, pro rata die, do vencimento até a quitação. Decorridos 15 (quinze) dias corridos do vencimento, a contratante será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis; não o fazendo, opera-se o vencimento antecipado de todas as faturas e o encaminhamento do débito à cobrança, acrescido de honorários advocatícios de 10% (extrajudicial) ou 20% (judicial), além de eventual sucumbência.

5.6. Câmbio. Havendo valores expressos em moeda estrangeira (por exemplo, em transporte rodoviário internacional), a conversão para reais observará a taxa Ptax 800 (cotação de venda) divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia anterior ao faturamento ou à abertura dos negócios do dia, prevalecendo a maior, acrescida de 7% (sete por cento) a título de proteção contra a flutuação cambial.

5.7. Documentos fiscais. A Kyreos emite os documentos fiscais obrigatórios pela legislação. As despesas reembolsáveis que não configuram serviços próprios são amparadas por nota de débito, recibo (tax invoice) ou documento equivalente.

6. Requisitos operacionais e da carga

6.1. Disponibilização da carga. A carga deve ser corretamente descrita e devidamente acondicionada e disponibilizada no local, data e horário aprezados, livre de bloqueio ou pendência. O descumprimento pode alterar valores e condições do frete.

6.2. Acondicionamento e conteúdo. São de responsabilidade exclusiva da contratante a embalagem, o acondicionamento, o empilhamento e demais ações típicas de carregamento e descarregamento, de modo a garantir a integridade e a inviolabilidade dos volumes. A contratante responde, ainda, pelo conteúdo das embalagens, que deve corresponder ao produto declarado nos documentos fiscais, em aspectos quantitativos e qualitativos.

6.3. Carga perigosa. O transporte de carga perigosa depende de avaliação e aceite prévios, sem prejuízo do cumprimento integral, pela contratante, da legislação aplicável (em especial as normas da ANTT para produtos perigosos).

6.4. Procedimentos especiais. A contratante deve comunicar, por escrito e antes do aceite, qualquer tratamento especial aplicável ao transporte — restrições de empilhamento, controle de temperatura, periculosidade, perecibilidade, fragilidade, necessidade de equipamentos especiais ou ajudantes. Sem essa comunicação, entende-se que a carga não exige tratamento especial.

6.5. Lacração para exportação. Nos transportes vinculados a operação de exportação, os contêineres devem ser lacrados nas plantas e pela equipe da contratante (ou de seus parceiros,



9.1. Compromissos socioambientais. As partes comprometem-se a respeitar a legislação vigente; assegurar a livre associação e a negociação coletiva; repudiar discriminação, assédio e violência (inclusive bullying e cyberbullying); apoiar a erradicação da exploração sexual; e proteger o meio ambiente.

9.2. Anticorrupção. As partes não darão, prometerão nem autorizarão qualquer vantagem indevida a agentes públicos, sindicatos ligados ao governo ou partidos políticos, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.3. Direitos humanos. As partes repudiam trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, tortura e qualquer privação de liberdade, em respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos.

9.4. Conflito de interesses. As partes e seus colaboradores zelarão para que o interesse corporativo prevaleça sobre interesses particulares, sujeitando-se a apuração e responsabilização em caso de violação.

10. Proteção de dados pessoais (LGPD)

10.1. Adequação. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a regulamentação da ANPD.

10.2. Base legal e finalidade. O tratamento de dados realizado nesta relação fundamenta-se na execução de contrato (art. 7º, V, da LGPD) e destina-se exclusivamente ao cadastro em sistemas corporativos e à emissão dos documentos da prestação de serviços.

10.3. Papéis e encarregado. As partes atuam como controladoras e/ou operadoras, conforme o caso. O Encarregado de Dados (DPO) da Kyreos pode ser contatado em: [inserir e-mail do DPO da Kyreos].

10.4. Direitos do titular. São assegurados ao titular os direitos previstos no art. 18 da LGPD, entre eles confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre compartilhamentos.

11. Segurança da cadeia e incidentes

11.1. Controles. As partes adotarão políticas e controles para mitigar riscos à segurança da cadeia logística e da informação, abrangendo controle de acessos, segurança das instalações, gestão de parceiros e demais processos que combatam a contaminação de carga.

11.2. Comunicação de incidentes. Diante de incidente relativo à carga, à informação ou a dados pessoais, as partes notificarão uma à outra de imediato. Canal da Kyreos para comunicação e denúncias (com garantia de anonimato): [inserir e-mail de compliance].

11.3. Sinais de alerta. Rompimento ou extravio de lacre, tentativa de acesso não autorizado e presença de volumes desconhecidos devem ser comunicados de imediato pela contratante.

12. Confidencialidade e propriedade intelectual

12.1. Confidencialidade. As partes manterão sigilo sobre as informações recebidas uma da outra durante a vigência da relação e pelos 3 (três) anos seguintes ao seu término. Não configura quebra de sigilo a divulgação a empresas do mesmo grupo econômico ou a terceiros contratados



Condições Gerais — Transporte Rodoviário

sujeitos a igual dever de confidencialidade (auditores, consultores, instituições financeiras ou investidores), nem a divulgação de informações públicas ou exigida por lei ou ordem judicial.

12.2. Propriedade intelectual. Marcas, sistemas, processos, metodologias e demais ativos intelectuais da Kyreos permanecem de sua titularidade exclusiva; a contratação dos serviços não transfere qualquer licença ou direito de uso sobre eles.

13. Disposições finais, mediação e foro

13.1. Lei aplicável. Estes Termos regem-se pelas leis da República Federativa do Brasil, em especial o Código Civil, a Lei nº 11.442/2007, a LGPD e a legislação de transporte de cargas aplicável. As condições aqui previstas não se enquadram nas regras consumeristas.

13.2. Solução de conflitos. As partes buscarão solução amigável por negociação direta em até 30 (trinta) dias; frustrada essa via, submeterão a controvérsia à mediação (Lei nº 13.140/2015) antes de recorrer ao Judiciário.

13.3. Foro. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Tolerância. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusula não implica novação, renúncia ou alteração do aqui pactuado.

13.5. Liberdade das partes e aceite. Estas regras são vinculativas, não constituem contrato de adesão e foram previamente disponibilizadas à contratante. A solicitação de coleta ou de transporte e demais condutas que deem causa à prestação dos serviços constituem aceite integral destes Termos, não podendo a contratante alegar, a qualquer tempo, desconhecimento ou discordância.

Aceite das partes

Pelo presente instrumento, as partes declaram ter lido e concordado com todos os termos e condições aqui estabelecidos.

KYREOS LOGISTICS
BRASIL
LTDA:668305110001
49

Assinado de forma digital por
KYREOS LOGISTICS BRASIL
LTDA:66830511000149
Dados: 2026.07.07 12:59:31
-03'00'

Página

000007/000007

Registro Nº

3.779.914

15/07/2026

Protocolo nº 4.312.686 de 15/07/2026 às 13:14:48h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.779.914** em **15/07/2026** neste **1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 104,77	R\$ 29,78	R\$ 20,42	R\$ 5,52	R\$ 7,20	R\$ 5,06	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,94

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: FABIO MAIA PORFIRIO DOS SANTOS

RG: 259693819 CPF: 295.163.538-94

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresario Estado Civil: Casado

E-mail: fabio.maia@logtrade.com.br

Telefone: (11) 98125-8243

Endereço:

UF: SP Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Tuiuti

Nº: 589 Complemento: apto 21 bloco

CEP: 03081-003

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INTERNACIONAL

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

FABIO MAIA PORFIRIO
DOS
SANTOS:3934314600017
5

Assinado de forma digital por
FABIO MAIA PORFIRIO DOS
SANTOS:39343146000175
Dados: 2026.07.15 12:37:28
-03'00'

Assinatura (a caneta ou eletrônica)